



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

DECRETO LEGISLATIVO N° 229, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

**SUSPENDE A EXECUÇÃO DA LEI ESTADUAL
Nº 6.999/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 52, Inciso X da Constituição Estadual c/c a Resolução nº 469, de 28 de novembro de 1991(Regimento Interno).

Considerando a comunicação do Egrégio Tribunal de Justiça declarando a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 6.999/2001, de 06 de agosto de 2001,

Considerando a apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação do Processo nº 43/2010, concluindo pela expedição do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2010, propondo a suspensão da norma legal supramencionada,

DECRETA

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei Estadual nº 6.999, de 06 de agosto de 2001, declarada inconstitucional pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme Acórdão prolatado por seus integrantes, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – Processo nº 888.2001.009185-5/001 – requerida pelo Município do Conde do Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 22 de dezembro de 2010.

RICARDO MARCELO
PRESIDENTE